



SENADO FEDERAL

TEXTO FINAL

Emendas do Senado Federal ao Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 2013 (nº 2.766, de 2008, na Casa de origem), que *regulamenta a profissão de Salva-Vidas.*

Emenda nº 1

(Corresponde à Emenda nº 1 – CAS)

Dê-se ao art. 1º, aos incisos IV e V e ao parágrafo único do art. 2º e ao art. 8º do Projeto a seguinte redação:

“Art. 1º Salva-vidas é o profissional qualificado, habilitado e apto a trabalhar em piscinas, mares, lagos, rios, represas e nos demais ambientes aquáticos de uso público ou coletivo.”

“Art. 2º

.....

IV – nadar 100 m (cem metros) em até 1min20s (um minuto e vinte segundos), nadar 200 m (duzentos metros) em 3min30s (três minutos e trinta segundos) e nadar 1.000 m (mil metros) em 30min (trinta minutos);

V – ter sido aprovado em curso profissionalizante de salva-vidas com carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas.

Parágrafo único. É garantido o exercício da profissão de salva-vidas ao profissional que já a exerça na data de entrada em vigor desta Lei.”

“Art. 8º Aplicam-se ao salva-vidas os seguintes direitos:

I – identificação e uso de uniforme no local de trabalho;

II – jornada máxima de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

III – adicional de insalubridade, exclusivamente para o salva-vidas que, no desempenho de suas funções, se exponha a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos;

IV – piso salarial de R\$ 2.364,00 (dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais) por mês, reajustado anualmente pelo percentual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou por índice oficial que o substituir.

Parágrafo único. Os arts. 189, 190, 191, 192, 194, 195, 196 e 197 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, são aplicáveis à determinação e ao pagamento do adicional previsto no inciso III do presente artigo.”

Emenda nº 2

(Corresponde à Emenda nº 2 – CAS)

Suprima-se o art. 3º do Projeto, renumerando-se os seguintes.